



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI  
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº 907 DE 08 DE ABRIL DE 2005

ASSEGURAR MATRÍCULA DE  
IRMÃOS NA MESMA ESCOLA  
DA REDE MUNICIPAL DE  
ENSINO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, RESOLVE:

Art. 1º - Fica assegurada a matrícula de irmãos na mesma escola da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único – Os irmãos matriculados em escolas distintas, poderão optar por uma das escolas mediante transferências.

Art. 2º - esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 08 DE ABRIL DE 2005.

  
JOSE LUIZ ANCHITE  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 009/2005  
Autor: Toni Albex Celestino

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020  
Tels.: (24) 24432148/24422368 – E-mail: cm\_bp@uaol.com.br